



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA



**NORMA INTERNA DE QUALIFICAÇÃO E DEFESA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA.**

*Aprovada na reunião do colegiado em 11 de junho de 2021.*

## CAPÍTULO I

### DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

**Art. 1º** Em atendimento ao disposto no Art 37º, parágrafo único, do Regimento do PPGEF UESB/UESC, para o curso de Mestrado, antes da defesa de Dissertação, o mestrando deverá se submeter ao Exame de Qualificação.

**Art. 2º** O Exame de Qualificação tem por objetivo avaliar o pós-graduando quanto ao domínio de conteúdo teórico-metodológico pertinente à seu projeto de pesquisa, a aderência do estudo proposto à Área de Concentração e linhas de pesquisa do Programa, e capacidade de elaboração de texto científico lógico e fundamentado.

**Art. 3º** O discente deverá submeter-se ao Exame de Qualificação até, no máximo, 12 meses após ingresso no curso de mestrado. Podendo ser prorrogado por mais 6 meses, devidamente justificada pelo orientador.

**Art. 4º** O requerimento de exame de qualificação com o parecer do Orientador (formulário específico) deverá ser encaminhado ao Colegiado do Curso acompanhado de:

**I** - indicação de 4 (quatro) membros, sendo 3 (três) titulares e 1 (um) suplente, para composição da Banca Examinadora, sendo que um membro será o orientador, um membro interno e pelo menos um dos membros da banca deverá ser um professor externo ao PPGEF UESB/UESC . Os professores externos ao PPGEF devem ser preferencialmente vinculados a Programas de Pós-Graduação -PPGs. Nos casos de professores que não apresentarem vínculo com PPGs, o orientador deve apresentar uma justificativa junto com o currículo lattes resumido do docente indicado para apreciação do colegiado do curso.

**II** - projeto de Dissertação (modelo) em em arquivo com extensão “.pdf”;

**III** - protocolo de submissão do projeto ou parecer de aprovação do Comitê de Ética pertinente, quando a pesquisa assim o exigir;

**IV** - histórico escolar do curso até a data da solicitação.

**Parágrafo Único** - A documentação será enviada por e-mail para a secretaria do PPGEF, com pelo menos trinta dias de antecedência, para apreciação pelo Colegiado do Programa.

**Art. 5º** O Exame de Qualificação envolverá a apresentação presencial ou online do Projeto de Dissertação pelo(a) candidato(a) em 30 a 40 minutos, seguida de arguição pelos membros da Banca Examinadora.

§ 1º A duração da arguição não excederá a trinta 30 (trinta) minutos por examinador, cabendo ao candidato igual período de tempo para resposta.

§ 2º Havendo concordância entre o examinador e o aluno, poderá ser estabelecido um diálogo entre ambos, observado o prazo global de 60 (sessenta) minutos.

§ 3º Em casos de qualificações realizadas no formato remoto caberá ao orientando, orientador e demais membros da banca providenciarem os equipamentos necessários para a realização do exame de qualificação

§ 4º Caso ocorra algum problema de conexão entre o orientando, orientador e os membros da banca, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) Se o problema estiver relacionado a um dos membros da banca (exceto o orientador) deverá ser convocado o professor suplente;
- b) Se o problema estiver relacionado ao discente ou ao professor orientador e nos casos em que não seja possível a substituição do membro da banca, o exame deverá ser reagendado em um prazo máximo de 72 horas a contar da data inicial agendada.

**Art. 6º** O candidato será aprovado ou reprovado no Exame de Qualificação prevalecendo a avaliação da maioria dos membros da Banca Examinadora.

**Parágrafo Único** - O discente não aprovado no Exame de Qualificação poderá submeter-se mais 1 (uma) única vez ao mesmo, no prazo máximo de 3 (três) meses após a realização do primeiro.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral e Colegiado do PPGEF UESB/UESC.

## **CAPÍTULO II**

### **DA DEFESA PÚBLICA DE DISSERTAÇÃO**

**Art. 8º** É condição para a obtenção do título de Mestre a apresentação e defesa de Dissertação, baseada em trabalho desenvolvido pelo candidato e que demonstre domínio dos conceitos e métodos de sua área.

**Art. 9º** São considerados requisitos para solicitação da Defesa da Dissertação:

**I** - integralização do número mínimo de créditos cumpridos em disciplinas, estágio de docência e em atividades complementares;

**II** - ter sido aprovado no Exame de Qualificação;

**III** - estar dentro do prazo estabelecido para a defesa pública da Dissertação de Mestrado;

**Art. 10** O requerimento de Defesa Pública de Dissertação com o parecer do Orientador (formulário específico) deverá ser encaminhado ao Colegiado do Curso com pelo menos trinta dias de antecedência acompanhado de:

**I** - indicação de 4 (quatro) membros, sendo 3 (três) titulares e 1 (um) suplente, para composição da Banca Examinadora;

**II** - Dissertação (modelo) em arquivo com extensão “.pdf”;

**III** - parecer de aprovação do Comitê de Ética pertinente, quando a pesquisa assim o exigir;

**IV** - comprovação do cumprimento das Atividades Complementares;

**V** - histórico escolar da pós-graduação.

**Parágrafo Único** - A Banca Examinadora será composta por 3 (três) professores doutores incluindo o(a) orientador(a), um membro do Programa e um membro externo ao Programa.

**Art. 11** A Dissertação deverá ser redigida em língua portuguesa, e elaboradas dentro dos padrões metodológicos e formato nos moldes das normas atualizadas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT quando se tratar de dissertação no formato clássico, ou nas normas dos periódicos indexados quando se tratar de dissertação na forma de artigo. (ver modelo em anexo)

**Art. 12** O Defesa Pública envolverá a apresentação da Dissertação pelo(a) candidato(a) em 30 a 40 minutos, seguida de arguição pelos membros da Banca Examinadora.

§ 1º A duração da arguição não excederá a trinta 30 (trinta) minutos por examinador, cabendo ao candidato igual período de tempo para resposta.

§ 2º Havendo concordância entre o examinador e o aluno, poderá ser estabelecido um diálogo entre ambos, observado o prazo global de 60 (sessenta) minutos.

**Art. 13** Finalizada a Defesa da Dissertação, a Banca Examinadora deliberará, sem a presença do candidato e do público, sobre a aprovação ou reprovação.

§ 1º O candidato será aprovado ou reprovado na Defesa de Dissertação prevalecendo a avaliação da maioria dos membros da Banca.

§ 2º No caso de aprovação, a Banca Examinadora poderá sugerir reformulações na Dissertação.

§ 3º O aluno que tiver sua Dissertação reprovada será desligado do Programa, podendo ser permitido, a critério do Colegiado, a oportunidade de submeter-se a novo julgamento, observando-se o prazo máximo de integralização do curso

**Art. 14** O aluno aprovado na defesa pública de Dissertação deverá num período máximo de 60 (sessenta) dias, providenciar a confecção do exemplar definitivo da Dissertação e submeter (entregar a comprovação de submissão ao colegiado com carta de anuência do orientador) de pelo menos um artigo em periódico indexado no *Scielo*, *Scopus*, *Web of Science*, *Medline*, *Pubmed* ou *ISI* com dados oriundos do trabalho de dissertação, quando fará jus ao respectivo diploma de Mestre em Educação Física (qualificado pela área de concentração).

**Art. 15** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral e Colegiado do PPGEF UESB/UESC.